



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PUBLICADO NO D. O. E.
EM 11/07/2020
GABINETE / SETRE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº019/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E O INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO CASA DA CIDADANIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, e o INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO CASA DA CIDADANIA, CNPJ nº 07.961.355/0001-96, isento de Inscrição Estadual, situado à Rua Santos Dumont, nº 131, Bairro: São Vicente, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-015, com Estatuto arquivado em 22/08/2019 no Cartório de Registro de Civil das Pessoas Jurídicas de Vitória da Conquista - BA, Protocolo nº 4608, Livro 1 – PJ, Nº de ordem 2623, Livro A-90, Averbação nº 97236/2006, selecionada por meio de Edital de Chamamento Público nº 009/2019, Processo SEI nº 021.2129.2019.0004021-81, neste ato representada pelo Sr. Moisés Andrade Torres, portador do documento de identidade nº 04.320.966-12, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 002.765.125-88, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, Processo Administrativo nº 021.2129.2020.0001998-16, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução de projetos, atividades e iniciativas voltadas para o desenvolvimento da comercialização dos produtos da economia solidária através da realização de **Feiras de Economia Solidária** a serem executadas no circuito do São João e São Pedro, em 100 (cem) municípios baianos, conforme definição prévia da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade de execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE repassará ao Instituto de Integração e Formação Casa da Cidadania, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTES	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.128	5917	33.50.41.00	21.101.0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

Termo de Colaboração nº 019/2020 - Processo SEI nº 021.2129.2020.0001998-16
Instituto de Integração e Formação Casa da Cidadania

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00 (mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, proporcionalmente ao número de feiras pactuado no Termo de Colaboração e não realizados, de acordo com os parâmetros definidos no respectivo Plano de Trabalho do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

- XVIII. comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- XX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

O Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexistência, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Mércia de Jesus Porto, matrícula nº 92.015.649, designado pela Portaria nº 022/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/06/2020, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por Albene Diciula Piau Vasconcelos, matrícula nº 11.164.501; Andricele Milene Santos dos Reis, matrícula nº 92.007.757; e, Tamires Nascimento da Silva, matrícula nº 21.617.802, designada pela Portaria nº 023/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/06/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 (doze) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- b) Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte aprovará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

- I. OSC:
 - a. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
 - b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
 - c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- II. SETRE:
 - a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
 - b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 10 de Julho de 2020.

SETRE:



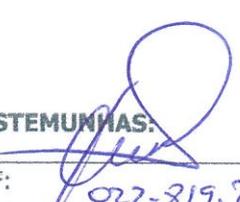
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE

OSC CELEBRANTE:



MOISÉS ANDRADE TORRES
INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO
CASA DA CIDADANIA

TESTEMUNHAS:

CPF: 
022-819.225-02

CPF: _____

Termo de Colaboração nº 019/2020 - Processo SEI nº 021.2129.2020.0001998-16
Instituto de Integração e Formação Casa da Cidadania

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº019/2020**

**Edital de Chamamento Público
nº. 009/2019**

Finalidade da Seleção: celebrar Termo de Colaboração tendo com o objetivo de apoiar a execução de projetos, atividades e iniciativas voltadas para o desenvolvimento da comercialização dos produtos da economia solidária e do cooperativismo

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome da OSC:

Instituto de Integração de Formação Casa da Cidadania

CNPJ:07.691.355/0001-96

Data de Criação:06/04/2006

Endereço: Rua Santos Dumont, 131 – Bairro São Vicente – Vitória da Conquista-BA

Telefone:77 3025-5978

Endereço eletrônico (e-mail):iccasadacidania@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome:**Moises Andrade Torres**

Endereço:**Rua Paraguai, 202 – Jurema – Vitória da Conquista-BA**

Endereço eletrônico (e-mail):**andradetorres.moises17@gmail.com**

RG/Órgão expedidor/UF:**04.320.966-12 SSP-BA**

CPF:**002.765.125-88**

APRESENTAÇÃO DA OSC

Histórico

O **Instituto de Integração e Formação Casa da Cidadania** foi fundada em 06 de abril de 2006, em Vitória da Conquista/BA, com objetivos voltados para a prestação de serviço às comunidades com baixo IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, atuando no desenvolvimento de projetos no território do Sudoeste. Desde o início de suas atividades, acumulaknowhowpor meio do seu quadro de dirigentes e técnicos, que contribuem para o fortalecimento dos beneficiários dos referidos projetos.

Com apoio da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e de faculdades privadas - como a FTC e FAINOR - o Instituto Casa




da Cidadania realiza semestralmente as Feiras Sociais de Cidadania, iniciativa que promove serviços gratuitos de cidadania, promoção da qualidade de vida e prevenção de saúde, utilizando o apoio de alunos destas instituições de ensino e parceiros da comunidade.

A Casa da Cidadania também atua no enfrentamento à fome, à miséria e aos diversos tipos de discriminação, sensibilizando e mobilizando o conjunto da sociedade, respeitando sua diversidade e estabelecendo parcerias compromissadas com a construção de políticas de direitos.

Em 2006, através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad) do MEC e da UNESCO, no âmbito do Programa Diversidade na Universidade, foi implantado, com êxito, o Cidadania Pré-vestibular para Afrodescendentes de Escola Pública. O cursinho buscou melhorar as condições e as oportunidades de ingresso no ensino superior para jovens e adultos de grupos socialmente desfavorecidos, especialmente oriundos de populações afrodescendentes.

Essa instituição articula-se com outros parceiros para realização de consultorias nas mais diversas áreas: educação cooperativista, coordenação de processos em eventos, assessoria em comercialização, assessoria para elaboração de estudos de viabilidade econômica, viabilizando projetos que se traduzem em empoderamento dessas comunidades. Além disso, o instituto realiza ações de mobilização social, mediação de reuniões, articulação interinstitucional (Sociedade Civil e Poder Público), ajudando na elaboração de propostas, políticas e programas estratégicos para o desenvolvimento do território do Sudoeste.

A instituição tem apoiado, e até mesmo conduzido cursos, palestras e oficinas, em diversos municípios que compõe o território.

Para execução destas ações destacam-se as seguintes instituições parceiras:

- Prefeitura Municipal de Macarani – BA

Assistiu empreendimentos associativos e acompanhou associações de produtores rurais no que tange a melhoria da organização, cooperação, produção e comercialização de produtos da economia solidária.

Período: 2013 - 2018

- Grupo de Economia Popular de Vitória da Conquista e Região Sudoeste da Bahia – GEP



Assistiu empreendimentos associativos e acompanhou associações de produtores da Economia Popular no que tange a melhoria da organização, cooperação, produção e comercialização de produtores da economia solidária.

Período: 2013 - 2017

- Prefeitura Municipal de Poções – BA
- Assistiu empreendimentos associativos e acompanhou associações de produtores rurais no que tange a melhoria da organização, cooperação, produção e comercialização de produtos da economia solidária.

Período: 2013 - 2016

- Prefeitura Municipal de Itagibá – BA

Assistiu empreendimentos associativos e acompanhou associações de produtores rurais no que tange a melhoria da organização, cooperação, produção e comercialização de produtos da economia solidária.

Período: 2012 - 2016

- Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado da Bahia

Assistiu empreendimentos associativos e acompanhou associações neste município, no que tange a melhoria da organização, cooperação, produção e comercialização de produtos da economia solidária.

Período: 2009 - 2012

- Prefeitura Municipal de Caetanos – BA

Assistiu empreendimentos associativos e acompanhou associações de produtores rurais no que tange a melhoria da organização, cooperação, produção e comercialização de produtos da economia solidária.

Período: 2010 – 2013

O Instituto de Integração e Formação Casa da Cidadania atua na execução de serviços de Assistência Técnica no Território do Sudoeste, prestados pelo Centro Público de Economia Solidária – CESOL. Esses serviços possuem relevância para uma grande parcela da população que trabalha na informalidade, seja por ausência de políticas públicas, seja por dificuldade de acesso a elas de forma que contribua significativamente para a redução das desigualdades sociais.

Esta proposta tem como objetivo principal: assistência técnica; transferência de equipamentos e insumos produtivos; microcrédito assistido e articulação com as



demais políticas de proteção e promoção social. Assim, os serviços contribuem para o fortalecimento dos empreendimentos Econômicos Solidários do Estado e na erradicação da pobreza, a partir da inclusão socio produtiva.

O Instituto Casa da Cidadania participa do Programa Qualifica Bahia, ação do Governo do Estado da Bahia, realizada através da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, com o objetivo de promover a qualificação social e profissional de trabalhadores e trabalhadoras na Bahia e preparar estas pessoas para serem inseridas no mundo do trabalho.

Participa também do Programa Trilha que objetiva inserir, no mundo do trabalho, jovens oriundos de situação de vulnerabilidade social, promover a geração de renda e o protagonismo juvenil, através de ações de valorização dos direitos humanos e cidadania, qualificação profissional, voltadas à superação das desigualdades e como forma de combater a situação de desemprego, melhorando a qualidade de vida dos jovens baianos.

Objetivos

Gerir e executar projetos de políticas públicas que possam propiciar maior qualidade de vida a população, sobretudo, a camada socialmente vulnerável de baixa renda, de pouca escolaridade, e, sobretudo gerar oportunidades de trabalho e renda a população.

Tem como objetivo também a prestação de assistência técnica, extensão rural e urbana, formação de conselhos de desenvolvimento rural sustentável e convênios e contratos com programas governamentais, elaboração de projetos de crédito para custeio e investimento.

B. OBJETO DA PARCERIA

A FESOL, propostaque aqui se apresenta tem por objeto a realização de **Feiras de Economia Solidária** a serem executadas no circuito do São João e São Pedro, em 100 (cem) municípios baianos, conforme definição prévia da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, sendo 50 (cinquenta) Feiras em 2021 e 50 (cinquenta) Feiras em 2022. O projeto segue a Linha 2 de ação, conforme descrito no item 6.1.3 do Termo de Referência do edital de seleção pública, observando-se a mudança do período de realização devido à pandemia do COVID-19 que impede a aglomeração de pessoas..

Visapromover a inclusão social e produtiva, em especial das populações em situação devulnerabilidade social, historicamente excluídas, discriminadas e estigmatizadas,fomentando o cooperativismo, o associativismo, o empreendedorismo,

o desenvolvimento de empreendimentos solidários de base popular, o trabalho autônomo, orientado pelos pilares do trabalho decente, mediante o fortalecimento de políticas de intermediação de mão de obra, qualificação de trabalhadoras(es) e microempendedoras(es), disseminação de microcrédito, com assessoria técnica e financeira, articulando os macro investimentos do Estado para a geração de trabalho, emprego e renda, valorizando os aspectos educacionais, de sujeitos e processos, contribuindo para a integração na plenitude da vida social.

A iniciativa se apoia nas diretrizes do **Plano Plurianual Participativo (PPA – 2020/2023)**, dentro do **Programa 308 – Inclusão Socioproductiva e Mundo do Trabalho**, com foco na **Meta 0002**, a saber, apoiar técnica e financeiramente empreendimentos individuais ou coletivos de economia popular e solidária, estruturada no **Compromisso 0001** que visa promover o empreendedorismo, o cooperativismo, o associativismo e o desenvolvimento sustentável de empreendimentos populares e solidários, individuais ou coletivos, considerando as vocações territoriais para o fortalecimento de suas cadeias produtivas.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Objetivo Geral:

Realizar **Feiras Livres de Economia Solidária** através de um circuito do Forró a ser criado no período de São João e São Pedro, em 100 (cem) municípios, sendo 50 (cinquenta) feiras em 2021 e 50 (cinquenta) em 2022 como forma de estimular a atuação em rede e a comercialização de produtos da economia solidária nos territórios do estado da Bahia.

Objetivos Específicos

- Promover canais de comercialização de produtos da economia solidária;
- Viabilizar a oferta e acesso a produtos de qualidade provenientes da economia solidária e a sua consequente valorização;
- Permitir a comunicação face a face do(a) produtor(a) com o(a) consumidor(a) final, dos(as) produtores(as) entre si;
- Propiciar visibilidade e divulgação dos produtos e de seus(as) produtores(as), servindo de amostra para contatos posteriores, encomendas em escala;
- Compreender atividades formativas e educativas gratuitas;

- Proporcionar atividades culturais e lúdicas, com apresentações de diversas linguagens artísticas;
- Constituir espaços de sociabilidade e de interação, permitindo a interlocução entre representantes de empreendimentos, consumidores, fornecedores, cidadãos.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A economia solidária surge como um modo de vida para a produção e a distribuição não capitalista, criado e recriado periodicamente pelos que se encontram (ou temem ficar) marginalizados no mercado de trabalho. A proposta da economia solidária não surge da formulação teórica de intelectuais da universidade, mas da experiência prática dos trabalhadores e trabalhadoras que ao longo da história, em diversos países, vêm procurando alternativas frente à desigualdade e à marginalização produzidas pela competição e relações de subordinação características do capitalismo (SINGER, 2000). Atualmente mais de 100 milhões de pessoas em todo o mundo, das quais mais de 60% são mulheres, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), participam da Economia Solidária.

Por outro lado, no Brasil, mais de 50% dos trabalhadores (as), estão sobrevivendo na informalidade, sem as garantias e proteções trabalhistas e de seguridade social. Além daqueles que já se encontram em situação de desemprego ou na informalidade, dezenas de milhares de jovens alcançam a idade ativa anualmente, engrossando ainda mais o contingente de trabalhadores (as) que precisa ser absorvido pelo mercado de trabalho. Contribuir para reverter esta situação é um desafio tão grande que somente um movimento profundamente transformador das relações sociais e econômicas como a Economia Solidária pode ser capaz de atender. Para qualificar essa demanda e preparar homens e mulheres para atuarem sob a lógica da Economia Solidária, se faz necessário um intenso processo de difusão da cultura do trabalho livremente associado e autogestionário, orientado pela valorização social do trabalho humano.

Dessa forma, considera-se que a cooperação é o elemento central para acesso dos empreendimentos solidários aos mercados que permitem expandir suas atividades e gerar novas oportunidades de trabalho e renda.

A proposta aqui apresentada visa organizar Feiras Livres de Economia Solidária dentro de um circuito do Forró nos municípios Baianos, como forma de dar visibilidade para os empreendimentos e agregar valor aos seus produtos, possibilitando, por meio



do investimento público, a realização de 100 (cem) Feiras de Economia Solidária ao longo de uma centena de cidades baianas, com cronograma de execução para 50 (cinquenta) municípios em 2021 e outros 50 (cinquenta) em 2022.

No Edital estava previsto a realização destas feiras nos anos de 2020 e 2021, entretanto, solicitamos anuência da SETRE para a mudança do calendário de realização das Feiras para 2021 e 2022 devido à pandemia do COVID-19 e a importância de realizar as citadas feiras tão logo passe a pandemia como forma de promover de forma intensa a comercialização dos produtos da economia solidária gerando renda para os empreendimentos. Da mesma forma, a definição das cidades de realização das Feiras por parte da SETRE fica adiada até o pagamento da primeira parcela com vistas a ser uma decisão baseada na realidade pós pandemia.

Esta iniciativa tem como compromisso o desenvolvimento econômico e social e minimizar as pressões dos espaços convencionais de comercialização, cuja lógica não favorece aos empreendimentos econômicos-solidários, uma vez que não absorve de forma mais equânime os serviços/produtos dos empreendimentos populares.

Estas feiras cumprem, também, o objetivo de promover condições para uma dinâmica sistemática de ações voltadas para o estímulo aos princípios e práticas da Economia Solidária, fortalecendo e ampliando a comercialização dos produtos gerados por estes trabalhadores(as), além de provê-los(as) de recursos para sua melhor qualificação e poder de investimento em seu próprio negócio.

Esta ação é considerada pela Instituição estratégica para desenvolvimento socioeconômico de cada cidade onde ocorrerá, por se tratar de municípios de menor porte e, neste processo, mobilizar diversos agentes sociais, instituições e produtores, respeitando as características da economia, cultura e identidade do território a que pertence. Com foco no incremento da comercialização, envolverá atividades que, por princípio e conceito fundamental da Economia Solidária, deverão se organizar como processos participativos, coletivos e autogestionários. E para tanto, respeitado as diretrizes do chamamento público, visarão:

- Configurar-se como **canais de comercialização**, refletindo na renda para os produtores associados;
- oferecer o **acesso a produtos de qualidade provenientes da economia solidária** e a sua conseqüente valorização;
- Permitir a **comunicação face a face** do(a) produtor(a) com o(a) consumidor(a) final, dos(as) produtores(as) entre si. Dessa maneira, emerge a possibilidade do/a praticante da economia solidária influenciar no ato de venda quando

remete a práticas de consumo responsável; sua atuação, para além do caráter comercial, recai sobre os campos pedagógico e político. De onde vem o que se compra, como é produzido, por exemplo, tornam-se elementos orientadores de diálogo possíveis. Além disso, os/as produtores/as recorrem a seus pares, discutem processos produtivos, interagem colaborativamente;

- Possibilitar a criação de **vitrines de visibilidade e de divulgação** dos produtos e de seus/suas produtores/as, servindo de amostra para contatos posteriores, encomendas em escala;
- Compreender **atividades formativas e educativas**, com oficinas gratuitas;
- Proporcionar **atividades culturais e lúdicas**, com apresentações de arte, música, circo, bazares etc;
- Constituir **espaços de sociabilidade e de interação**, permitindo a interlocução entre representantes de empreendimentos, consumidores, fornecedores, cidadãos. Dessa maneira, há reconhecimento da produção e de seus sujeitos, garantindo a retomada do sentido de pertença ao local.

Como forma de promover estas ações de inclusão sócio produtivas, de formação de empreendedores e melhoria dos produtos com vistas à comercialização, publicidade e propaganda da economia solidária, as Feiras de Economia Solidária ocorrerão no Circuito do São João / São Pedro, pretendendo levar uma nova perspectiva de economia aos municípios e territórios selecionados que, durante tais festejos, congregam um público grande e diverso. Além disso, dentro das principais metas da FESOL, incluem-se, ainda, estabelecer uma novadinâmica dentro destas festas, oportunizando gerar mais renda a esses empreendimentos e proporcionar visibilidade e valorização aos produtos da Economia Solidária.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

Meta 1 - Realizar 100 (cem) Feiras de Economia Solidária em 100 (cem) cidades baianas, sendo 50 (cinquenta) delas em 2021 e 50 (cinquenta) em 2022 em municípios previamente definidos pela SETRE;

- Estruturar cada Feira, com duração de 03 (três) dias, durante os períodos de São João e São Pedro, com um mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) barracas;
- Mobilizar produtores(as) locais para participação na Feira de cada município, articulando-os com os espaços de comercialização do evento;
- Dar visibilidade aos produtos e produtores(as) locais, não apenas na realização das Feiras de Economia Solidária, mas na ampla divulgação dos eventos no meios de comunicação local e/ou regional;
- Realizar 03 (três) apresentações com artistas locais, selecionados de acordo



com as manifestações culturais mais tradicionais do território, podendo ser de linguagens diversas;

- Realizar 02 (duas) oficinas temáticas gratuitas afins com os conceitos e práticas da Economia Solidária nas Feiras de cada município.

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Meta 1 - Realizar 100 (cem) Feiras de Economia Solidária em 100 (cem) cidades baianas, sendo 50 (cinquenta) delas em 2021 e 50 (cinquenta) em 2022 em municípios previamente definidos pela SETRE;

Ação 1.

Contratação de equipe e serviços para organização, mobilização e produção das Feiras de Economia Solidária nos anos de 2021 e 2022.

Critério de Aceitação:

- Formação de um Núcleo Gestor com representações territoriais, do Fórum Baiano de Economia Solidária e das instâncias do Governo Estadual presentes nos territórios
- Seleção de currículos e contratação, obedecendo a necessária a participação social de agentes/produtores locais.

Ação 2.

estruturação, o planejamento, a organização e o controle do FESOL em diálogo direto com os agentes, instituições, produtores(as) locais dos municípios previamente selecionados pela SETRE para a realização das Feiras de Economia Solidária durante os festejos juninos de 2021 e 2022.

Critério de Aceitação:

- Planejamento consolidado com cronograma, relação de equipes, parceiros, contatos e prestadores de serviços;
- A definição do público a ser atendido pelo FESOL nos territórios levando em consideração, por princípio, os empreendimentos econômicos solidários atendidos pelos Centros Públicos de Economia Solidária

Ação 3.

Elaboração e execução das ações de comunicação para divulgação e registro das Feiras de Economia Solidária.

Critério de Aceitação:

- Criação das peças gráficas, digitais, sonoras e virtuais para veiculação nas diversas mídias elencadas no Plano de Trabalho, bem como registro fotográfico e videográfico dos eventos.

Ação 4.

Realização de 100 (cem) Feiras de Economia Solidária em 100 (cem) cidades baianas, sendo 50 (cinquenta) delas em 2021 e 50 (cinquenta) em 2022 em municípios previamente definidos pela SETRE;

Critério de Aceitação:

- Produção local, conforme cronograma aprovado

Ação 5.

Realização de 02 (duas) oficinas temáticas gratuitas afins com os conceitos e práticas da Economia Solidária nas Feiras de cada município

Critério de Aceitação:

- identificação das condições necessárias ao desenvolvimento de formas de trabalho economicamente viáveis, socialmente justas e ambientalmente sustentáveis;
- Estímulo dos usos e do desenvolvimento de conhecimentos teóricos e práticos;

Ação 6.

Realização de 03 (três) apresentações com artistas locais, selecionados de acordo com as manifestações culturais mais tradicionais do território

Critério de Aceitação:

- Produção local

F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO							
Planejamento do projeto FESOL	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta	Qtde. Meta	Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
				Ano I 2021	Ano II 2022		
OBJETIVO DA PARCERIA	Realização de 100 Feiras de Economia Solidária	Indicador 1: 50 Feiras realizadas em 2021	Evento	Realização dos eventos, com registros das atividades	50	50	Alcance da Meta: maior ou igual a 100 feiras – meta cumprida Menor de 50 – cumprida parcialmente Igual a 0 (zero) não cumprida
		Indicador 2: 50 Feiras realizadas em 2022	Evento	Realização dos eventos, com registros das atividades	50	50	Alcance da Meta: maior ou igual a 100 feiras – meta cumprida Menor de 50 – cumprida parcialmente Igual a 0 (zero) não cumprida
AÇÃO	Ação 1: Contratação de equipe e prestadores de serviços	Indicador 3: Contratos firmados	Ação administrativa	Documentos comprobatórios	50	50	Alcance da Meta: Contratação de no mínimo 60% dos profissionais com perfil afim com o projeto. – meta cumprida Menor de 50 – cumprida parcialmente Igual a 0 (zero) não cumprida
	Ação 2: Organização e mobilização	Indicador 4: Contatos e parcerias	Pré-produção	Contatos e parcerias estabelecidos	50	50	Apresentar relação de instituições, associações a parcerias firmadas por Território
	Ação 3: Atividades de comunicação de divulgação	Indicador 5: Criação e produção de peças e divulgação	Divulgação	Ações e peças divulgadas nas mídias	50	50	Apresentar cópias de todas as peças produzidas, bem como a clipagens das matérias veiculadas e registro fotográficos e audiovisuais
	Ação 4: Realização das Feiras	Indicador 6: Estruturas e atividades realizadas	Produção	Feiras realizadas	50	50	Apresentar layout que contemple montagem de 30 stands, 01 espaço para apresentação cultural com iluminação e sonorização – meta cumprida; Estrutura faltando pelo menos (01) dos itens obrigatórios indicados - meta cumprida parcialmente; Estrutura faltando pelo menos (02) ou mais dos itens obrigatórios indicados -

						meta não cumprida
Ação 5: Realização de oficinas	Indicador 7: 02 oficinas por Feira	Produção	Oficinas realizadas	50	50	Apresentar layout que contemple montagem 01 espaço para realização de 02 oficinas – meta cumprida; Estrutura faltando pelo menos (01) dos itens obrigatórios indicados - meta cumprida parcialmente; Estrutura faltando pelo menos (02) ou mais dos itens obrigatórios indicados - meta não cumprida
Ação 6: Realização de atividades artísticas	Indicador 8:03 apresentações por Feira	Produção	apresentações realizadas	50	50	Apresentar layout que contemple montagem 01 espaço para apresentação cultural com iluminação e sonorização – meta cumprida; Estrutura faltando pelo menos (01) dos itens obrigatórios indicados - meta cumprida parcialmente; Estrutura faltando pelo menos (02) ou mais dos itens obrigatórios indicados - meta não cumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O potencial humano é o único capaz de gerar potencial econômico, político e social, em que as atividades produtivas serão meio de garantir essa autonomia. Isso porque a metodologia a ser utilizada para a implantação dessa proposta segue princípios e experiências da economia solidária, e da intercooperação no contexto do desenvolvimento territorial. Leva a termo os critérios fundamentais da participação social e inclusiva no processo de desenvolvimento econômico, da mobilização de agentes sociais representativos as atividades associativas da Economia Solidária e do papel do Estado no fomento a estas iniciativas.

A estruturação do projeto FESOL obedece a princípios de planejamento, logística, articulação e organização que tem em conta a realização de uma iniciativa com impactos sociais efetivos na transformação social dos seus beneficiados e na realidade que os cerca. Para tanto, a realização das Feiras de Economia Solidária obedecerá a seguinte metodologia:

PRÉ-PRODUÇÃO

1. Contratação de equipe e serviços para organização, mobilização e produção das Feiras de Economia Solidária para os anos de 2021 e 2022. Para os critérios de seleção de equipe fixa e local serão levados em consideração:

a) A estruturação, o planejamento, a organização e o controle do FESOL deverá ser realizada a partir da formação de um Núcleo Gestor com representações territoriais, do Fórum Baiano de Economia Solidária e das instâncias do Governo Estadual presentes nos territórios;

b) A avaliação de currículos e experiência com a realização afins às atividades propostas para a execução das atividades do FESOL, obedecendo a necessária a participação social de agentes/produtores locais;

- c) Os prestadores de serviços serão levadas em conta, conforme a legislação, o menor valor encontrado na relação direta com o melhor produtor, de acordo com a cotação de preços.
2. A definição do público a ser atendido pelo FESOL nos territórios levará em consideração, por princípio, os empreendimentos econômicos solidários atendidos pelos Centros Públicos de Economia Solidária.
3. Nessa etapa do projeto serão criadas e definidas ainda as peças e ações de comunicação para serem executadas na divulgação prévia das Feiras, durante as suas realizações e após, como parte da veiculação dos resultados.
4. Organização e mobilização junto aos agentes, instituições, produtores(as) locais dos municípios previamente selecionados pela SETRE para a realização das Feiras de Feiras de Economia Solidária durante os festejos juninos de 2021 e 2022.

PRODUÇÃO

5. Realização de 100 (cem) Feiras de Economia Solidária em 100 (cem) cidades baianas, sendo 50 (cinquenta) delas em 2021 e 50 (cinquenta) em 2022 em municípios previamente definidos pela SETRE. As Feiras terão um caráter de fomento às atividades dos(as) produtores(as) locais, tendo por critérios conceitos como:
- a) utilização de práticas de sustentabilidade, como material reciclado, reaproveitamento de alimentos, estímulo ao consumo orgânico de alimentos;
6. Em cada Feira realizada ocorrerão 02 (duas) oficinas temáticas gratuitas afins aos conceitos e práticas da Economia Solidária nas Feiras de cada município voltadas para o público beneficiado direta e indiretamente, cujos conteúdos deverão:
- a) identificar as condições necessárias ao desenvolvimento de formas de trabalho economicamente viáveis, socialmente justas e ambientalmente sustentáveis;
- b) estimular o uso e o desenvolvimento de conhecimentos teóricos e práticos;
- c) incluir de capacitações que contemplem direta e/ou indiretamente conceitos de associativismo, sustentabilidade, gestão e educação ambiental;
7. Serão realizadas também durante a programação de cada Feira 03 (três) apresentações com artistas locais, selecionados de acordo com as manifestações culturais mais tradicionais do território.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

As informações constam do Quadro de Indicadores, Metas e Pâmetros para avaliação de desempenho, item E.2, e serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, proporcionalmente ao número de Festivais pactuados no Termo de Colaboração.

H. EQUIPE DE TRABALHO

h.1 Experiência prévia da OSC:

Experiência
<p>Descrição da Experiência: Realização de cursos, palestras e oficinas em diversos municípios que compõe o território</p>
<p>Objetivo: Realização de consultorias nas mais diversas áreas: educação cooperativista, coordenação de processos em eventos, assessoria em comercialização, assessoria para elaboração de estudos de viabilidade econômica, viabilizando projetos que se traduzem em empoderamento dessas comunidades.</p>
<p>Período: 2012 a 2018</p>
<p>Instituição Contratante ou Parceira:</p> <p>Prefeitura Municipal de Macarani – BA Assistiu empreendimentos associativos e acompanhou associações de produtores rurais no que tange a melhoria da organização, cooperação, produção e comercialização de produtos da economia solidária. Período: 2013 - 2018</p> <p>Grupo de Economia Popular de Vitória da Conquista e Região Sudoeste da Bahia – GEP Assistiu empreendimentos associativos e acompanhou associações de produtores da Economia Popular no que tange a melhoria da organização, cooperação, produção e comercialização de produtores da economia solidária. Período: 2013 – 2017</p> <p>Prefeitura Municipal de Poções – BA Assistiu empreendimentos associativos e acompanhou associações de produtores rurais no que tange a melhoria da organização, cooperação, produção e comercialização de produtos da economia solidária. Período: 2013 – 2016</p> <p>Prefeitura Municipal de Itagibá – BA Assistiu empreendimentos associativos e acompanhou associações de produtores rurais no que tange a melhoria da organização, cooperação, produção e comercialização de produtos da economia solidária. Período: 2012 – 2016</p>

<p>Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado da Bahia Assistiu empreendimentos associativos e acompanhou associações neste município, no que tange a melhoria da organização, cooperação, produção e comercialização de produtos da economia solidária. Período: 2009 – 2012</p> <p>Prefeitura Municipal de Caetanos – BA Assistiu empreendimentos associativos e acompanhou associações de produtores rurais no que tange a melhoria da organização, cooperação, produção e comercialização de produtos da economia solidária. Período: 2010 – 2013</p>
<p>Público atendido: O instituto realiza ações de mobilização social, mediação de reuniões, articulação interinstitucional (Sociedade Civil e Poder Público), ajudando na elaboração de propostas, políticas e programas estratégicos para o desenvolvimento do território do Sudoeste.</p>
<p>Local de execução: Território do Sudoeste da Bahia</p>
<p>Resultados Alcançados: Diversas consultorias, parceira e projetos aprovados</p>

<p>Experiência</p>
<p>Descrição da Experiência: Centro Público de Economia Solidária – CESOL</p>
<p>Objetivo: Assistência técnica; transferência de equipamentos e insumos produtivos; microcrédito assistido e articulação com as demais políticas de proteção e promoção social. Assim, os serviços contribuem para o fortalecimento dos empreendimentos Econômicos Solidários do Estado e na erradicação da pobreza, a partir da inclusão sócio produtiva.</p>
<p>Período: 2017/2019</p>
<p>Instituição Contratante ou Parceira: SETRE / Governo do Estado da Bahia</p>
<p>Público atendido: Produtores/as e trabalhadores/as direta e indiretamente envolvidos com o setor da Economia Solidária no Território Sudoeste.</p>
<p>Local de execução: Território Sudoeste</p>
<p>Resultados Alcançados: Atendimento junto a associações, cooperativas e grupos produtivos de 25 municípios da região</p>

Experiência
Descrição da Experiência: Programa Qualifica Bahia
Objetivo: Promover a qualificação social e profissional de trabalhadores e trabalhadoras na Bahia e preparar estas pessoas para serem inseridas no mundo do trabalho.
Período: 2018/2019
Instituição Contratante ou Parceira: SETRE / Governo do Estado da Bahia
Público atendido: Trabalhadores/as de baixa renda fora do mercado de trabalho
Local de execução: Território Sudoeste
Resultados Alcançados: Atividades de qualificação profissional realizadas no Território Sudoeste

Experiência
Descrição da Experiência: Programa Trilha
Objetivo: Inserir, no mundo do trabalho, jovens oriundos de situação de vulnerabilidade social, promover a geração de renda e o protagonismo juvenil, através de ações de valorização dos direitos humanos e cidadania, qualificação profissional, voltadas à superação das desigualdades e como forma de combater a situação de desemprego, melhorando a qualidade de vida dos jovens baianos.
Período: 2019
Instituição Contratante ou Parceria: SETRE / Governo do Estado da Bahia
Público atendido: Jovens oriundos de situação de vulnerabilidade social
Local de execução: Território Sudoeste
Resultados Alcançados: Atividades de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho no Território Sudoeste

h.2 Experiência dos dirigentes da OSC

Nome: Moisés Andrade Torres
Cargo: Presidente
Escolaridade/Cursos:
(X) Ensino Médio;
Experiência Profissional:
Cargo: Técnico em contabilidade Instituição: JM Assessoria e Consultoria Contábil Período: fevereiro de 2014 a dezembro de 2016

Nome: Waldir Soares Lino
Cargo: diretor financeiro
Escolaridade/Cursos:
(X) Ensino Superior: Pedagogia Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB;
Experiência Profissional:
Cargo: Chefe de gabinete Instituição: Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista - BA Período: janeiro de 2014 a dezembro de 2016

Nome: Pedro Rodrigues de Santana Junior
Cargo: Secretário Geral
Escolaridade/Cursos:
(X) Ensino Superior: Pedagogia Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB;
Experiência Profissional:
Cargo: Diretor do Cursinho Pré-Vestibular Cidadania Instituição: Instituto Oficina da Cidadania Período: março de 2014 a dezembro de 2019

h.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

Segue no quadro abaixo a listagem dos profissionais previamente selecionados para a execução da iniciativa. Os demais serão selecionados por meio de edital no período de início das atividades do projeto, conforme proposta.

Nome: Marcelo Costa Lopes
Cargo: Coordenador Geral
Escolaridade/Cursos:
Graduado em História, pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, 1998
Especialização em Educação, Cultura e Memória pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, 2006;
Mestrado em Memória, linguagem e sociedade, pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, 2015
Experiência Profissional:
Instituto Mandacaru de Inclusão Sociocultural / Superintendência dos Desportos do Estado da

Empresa: La Vita Alimentos Agroindústria Ltda Período: Junho/2019 – Até o momento LOCAL: Andradas-MG

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O CURSO TÉCNICO ESTÁGIO DE PESQUISA

a) Bolsista Orientador: Joana Fidelis da Paixão

Nº de horas: 20 horas semanais Período em que foi realizado: 17/julho/2012 a 28/fevereiro/2013 Local: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, (campus Catu) Título do projeto: Aproveitamento de resíduos da silvicultura para a geração de energia

ESTÁGIO DE EXTENSÃO

a) Bolsista Orientador: Alex Batista Dias Nº de horas: 20 horas semanais Período realizado: Janeiro de 2011 a Novembro de 2011 Local: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, (Catu) Título do projeto: A apicultura e a educação ambiental no projeto escola itinerante do IF-Baiano campus Catu. Área do conhecimento: Apicultura Agência financiadora da bolsa: PROEX

b) Voluntário

Orientador: Fábio Nicory Nº de horas: 5 horas semanais Período realizado: 2010-2012 Local: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, (campus Catu) Título do projeto: Programa ciência itinerante Área do conhecimento: Ciências Agrárias/ Apicultura

ESTÁGIO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO

Nº de horas: 40 horas semanais

Período em que foi realizado: 04/03/2013 a 03/05/2013

Fazenda: Fazenda Divino Espírito Santo (Café gourmet Piatã)

Local: Piatã- Parque Nacional da Chapada Diamantina- Bahia

Área do conhecimento: Agricultura (cafeicultura)

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE A GRADUAÇÃO

ESTÁGIO DE PESQUISA:

Voluntário

Orientador: Msc. Fábio Teixeira Delazari

Nº de horas: 10 horas semanais

Período realizado: Maio de 2013 a Fevereiro de 2014

Local: Universidade Federal de Viçosa, (campus Viçosa)

Título do projeto: PRODUÇÃO E QUALIDADE DE FRUTOS DO TOMATEIRO NO SISTEMA VIÇOSA DE TUTORAMENTO, EM FUNÇÃO DO ESTADO HÍDRICO-NUTRICIONAL Área do conhecimento: Ciências Agrárias/ Tecnologia e Produção

Estágio de extensão Bolsista Orientador: Ricardo Henrique Silva Santos Nº de horas: 20 horas semanais Período realizado: Fevereiro de 2015 a Janeiro de 2016 Local: Universidade Federal de Viçosa, (campus Viçosa) Título do projeto: CAPACITAÇÃO DE CAFEICULTORES FAMILIARES AGROECOLÓGICOS EM ARAPONGA E SÃO MIGUEL DO ANTA, MG Área do conhecimento: Ciências Agrárias/ Tecnologia e Produção

Bolsista Orientador: Ricardo Henrique Silva Santos

Nº de horas: 20 horas semanais Período realizado: Fevereiro de 2016 a setembro de 2016 Local:

Universidade Federal de Viçosa, (campus Viçosa) Título do projeto: Capacitação de cafeicultores familiares agroecológicos em Araponga-MG para a produção de café de qualidade Área do conhecimento: Ciências Agrárias/ Tecnologia e Produção

Ação: Membro da equipe criadora e organizador do Grupo de Estudos em Tecnologia da Cafeicultura da Universidade Federal de Viçosa COFFEE TEC

Período realizado: Março a Dezembro de 2017

Local: Universidade Federal de Viçosa

Área do conhecimento: Ciências Agrárias/ Cafeicultura

Nome: **Priscilla Heine Bathomarco Ávila**

Cargo: secretária

Escolaridade/Cursos:

Graduada em Direito pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, em 2018

Experiência Profissional:

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJ/BA

Bolsista, Enquadramento funcional: Estagiária de Direito

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/DF

Bolsista , Enquadramento funcional: Estagiária de Direito

Banco do Nordeste do Brasil - BNB

Bolsista , Enquadramento funcional: Estagiária de Direito

Nome: **Andreson Ribeiro Alves**

Cargo: Assessoria Técnica

Escolaridade/Cursos:

Bacharel em Direito pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, em 2005
Especialização em Ciências Criminais, Unama/ LFG];

Assessoria Jurídica aos Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Jânio
Quadros/Maetinga/Anagé/Belo Campo/Tremedal/Dom Basílio/Jacaraci (2006 até 2008)

Assessoria Jurídica à FETAG/BA, junto à região Sudoeste (2009 até 2012)

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/BA (2007 até 2010)
Procurador da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/BA (2011 até 2012)

Diretor Financeiro do IOC (Instituto Oficina da Cidadania) (2009 até 2010)

Diretor Presidente do IOC (Instituto Oficina da Cidadania) (2011 até 2012)

Coordenador Geral do Cesol Sudoeste-Itapetinga (2017 até 2018)

Nome: **Thaís Ariane Ferreira Pimenta**

Cargo: Assessoria de Comunicação

Escolaridade/Cursos:

Bacharel em Comunicação/ Jornalismo pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, em 2014

Experiência Profissional:

Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Janeiro de 2017 a dezembro de 2018
Jornalista

Mostra de Cinema Conquista – Ano 13
Outubro a novembro de 2018

Coordenação de Atividades Acadêmica
Festival de Inverno Bahia (FIB)
Assessoria de Imprensa- (redatora)
Agosto de 2018

CazAzul Teatro Escola | Vitória da Conquista - BA
Novembro de 2016 até janeiro de 2019

Assessoria de Comunicação
Pré-Campanha e Campanha Eleições Municipais - Candidato Fabrício Falcão (PCdoB) | Vitória da
Conquista
Maio de 2016 - outubro de 2016

Assessoria de Imprensa e analista de mídias sociais
II e III edição da Mostra Awêry Vivências Ciências, realizada pela CazAzul- Teatro Escola | Vitória da
Conquista
2016

Assessoria de Imprensa e analista de mídias sociais
Instituto de Formação Cidadã São Francisco de Assis (ISFA) | Vitória da Conquista
Novembro de 2014 - setembro de 2015

Campanha Deputado Estadual- Fabrício Falcão (PC do B) | Vitória da Conquista - BA e região sudoeste
Repórter; alimentação de site; analista de mídias sociais

Julho a outubro 2014

Grupo Safo | Vitória da Conquista – BA Assessoria de Imprensa
Setembro de 2013 a abril 2014

Parada do Orgulho de Ser LGBT| Vitória da Conquista Assessoria de imprensa
2012, 2013

Campanha Eleições Municipais – Prefeito Guilherme Menezes (PT) | Vitória da Conquista - BA /
Repórter; alimentação de site; analista de mídias sociais
2012

Agência Experimental em Jornalismo Cívico | UESB Repórter- produção de boletins impressos
Agosto de 2011 – dezembro de 2012

Nome: Carla Kenia Bezerra de Jesus

Cargo: Recepcionista

Escolaridade/Cursos:

Curso Técnico em Metalurgia – Instituto Federal da Bahia, em 2008

Experiência Profissional:

Camurujipe Viagens e Cargas – Auxiliar de Conferente (02 anos)
Locar Saneamento Ambiental Ltda.- Auxiliar Administrativo (02 anos)
ART- Construtora, Consultoria e Serviços Ltda. - Assistente Administrativo (02 Anos)
AML - Empreendimentos Ltda.- Dep. Setor Pessoal (09 meses)
Riovest - Fardamentos Industriais- Setor financeiro (03 meses)

ATIVIDADES INFORMAIS:

Festival de Verão Salvador-BA- Controle de vendas de alimentos e bebidas (05 Anos)
Recepcionar – Congressos e eventos de empresas

Nome: Náira Rosana Gomes Lima

Cargo: Assessoria Técnica

Escolaridade/Cursos:

Graduada em Pedagogia Licenciatura Plena Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do
Ensino Médio e Séries Iniciais do Ensino Fundamental pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
– UESB, em 2007.

Especialização em Desenvolvimento e Gestão de Pessoas pela Faculdade Juvêncio Terra. Ano de 2012.

Experiência Profissional:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ – SANTA CATARINA
Função: Professora Regente – 4º e 5º anos do ensino fundamental (40 hrs).
Período: 02 /02/2015 até 18 /12 / 2017.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA
Função: Assessora Parlamentar
Período: 05/02/2012 à 10/06/2014

PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JUVENTUDE, lotada na Unidade de Vitória da
Conquista – Contratada pela Secretaria Estadual de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.
Função: Supervisora Técnica
Período: 22/01/2009 até 01/02/2012

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA – FETAG / BA, NÚCLEO OPERACIONAL
DE BOM JESUS DA LAPA.
Função: Coordenadora Pedagógica – Programa TOPA – Todos Pela Educação.
Período: 14/04/2008 até 13/12/2008

TRABALHOS VOLUNTÁRIOS / ESTÁGIOS

BRINQUEDISTA – Estagiária de Pedagogia da Brinquedoteca da Organização não Governamental Programa de Educação para a Vida – PEV . Período: abril de 2005 até março de 2006.

Bolsista de Pesquisa de Extensão pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB no projeto: A importância da brincadeira na educação infantil: A Ludoteca como Prática Pedagógica na Creche do Bem Querer. Período: 01/09/2006 a 31/12/2006 (180 horas).

Nome: **Alci de Oliveira Santos**

Cargo: Assessoria Técnica

Escolaridade/Cursos:

Graduado em administração, pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Experiência Profissional:

EMPRESA: UESB

CIDADE: Vitória da Conquista – Ba

CARGO: Supervisor de Segurança

PERÍODO: 04 anos

EMPRESA: Prefeitura Municipal Vitória da Conquista

CIDADE: Vitória da Conquista – Ba

CARGO: Técnico Administrativo

PERÍODO: 10 anos

EMPRESA: Câmara Deputado Estadual

CIDADE: Salvador – Ba

CARGO: Secretário

PERÍODO: 06 anos

EMPRESA: Instituto da Cidadania

CIDADE: Vitória da Conquista – Ba

CARGO: Técnico Administrativo

PERÍODO: 02 anos

h.4 Capacidade instalada:

A Casa da Cidadania possui 05 (cinco) computadores; 05 (cinco) estabilizadores; 01 (uma) impressora; 02 (dois) armários de madeira; 02 (dois) armários de metal; 10 (dez) cadeiras; 01 (uma) mesa de reunião; 01 (um) aparelho de telefone fixo; 01 (um) Datashow; 08 (oito) cadeiras plásticas e metal em sua sede.

Para atender ao Projeto o Instituto Casa da Cidadania se compromete a adquirir stand's, carro baú para transportes de expositores, automóvel de apoio, freezers, aparelhagem de som e palco, e todos os materiais necessários para a execução das 100 (cem) feiras propostas.

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Este item segue em detalhamento também em planilha Excel anexa.

QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO ANUAL/ 2021 e 2022

		Ano 2021		Ano 2022		TOTAL
1. Entrada de Recursos						
1.1	Receitas					
1.1.1	Repasso do Termo de Colaboração	R\$	1.000.000,00	R\$	1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
1.1.1.1	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	R\$	-	R\$	-	R\$ -
1.1.1.2	Outras Receitas (especificar)	R\$	-	R\$	-	R\$ -
1.1.1.3	Outras Receitas (especificar)	R\$	-	R\$	-	R\$ -
	Total de Entrada de Recursos	R\$	1.000.000,00	R\$	1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
2. Despesas de Custeio		Ano 2021		Ano 2022		TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos	R\$	38.245,00	R\$	38.245,00	R\$ 76.490,00
2.1.1	Remunerações					
2.1.1.1	Folha de Pagamento	R\$	38.245,00	R\$	38.245,00	R\$ 76.490,00
2.1.1.2	Acordo Coletivo	R\$	-	R\$	-	R\$ -
2.1.1.3	Outros (especificar)	R\$	-	R\$	-	R\$ -
Subtotal (Recursos Humanos)		R\$	38.245,00	R\$	38.245,00	R\$ 76.490,00
2.1.2	Encargos Sociais					
2.1.2.1	INSS	R\$	6.575,00	R\$	6.575,00	R\$ 13.150,00
2.1.2.2	FGTS	R\$	360,00	R\$	360,00	R\$ 720,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	R\$	-	R\$	-	R\$ -
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	R\$	-	R\$	-	R\$ -
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	R\$	45,00	R\$	45,00	R\$ 90,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	R\$	125,00	R\$	125,00	R\$ 250,00

Termo de Colaboração nº 019/2020 - Processo SEI nº 021.2129.2020.0001998-16
Instituto de Integração e Formação Casa da Cidadania

2.1.1.2.7	13 Salário	R\$	375,00	R\$	375,00	R\$	750,00
2.1.1.2.8	Despesas Sindicais	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.1.1.2.9	IRRF	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.1.1.2.10	Férias	R\$	375,00	R\$	375,00	R\$	750,00
2.1.1.2.11	Provisionamentos	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Subtotal (Encargos)			7.855,00		7.855,00		15.710,00
Subtotal Despesas de Pessoal			46.100,00		46.100,00		92.200,00

2.2	Despesas Gerais						
2.2.1	Freezer (locação para 3 dias)	R\$	20.000,00	R\$	20.000,00	R\$	40.000,00
2.2.2	Água (galão de 20 l)	R\$	10.000,00	R\$	10.000,00	R\$	20.000,00
2.2.3	Água (pacote de 50ml)	R\$	12.800,00	R\$	12.800,00	R\$	25.600,00
2.2.4	Copos descartáveis (20 ml / 100 unidades)	R\$	4.400,00	R\$	4.400,00	R\$	8.800,00
2.2.5	Kit de mesa e cadeiras (locação para 3 dias)	R\$	48.000,00	R\$	48.000,00	R\$	96.000,00
2.2.6	Stands / barracas (locação para 03 dias)	R\$	112.500,00	R\$	112.500,00	R\$	225.000,00
2.2.7	Toalhas	R\$	25.500,00	R\$	25.500,00	R\$	51.000,00
2.2.8	Sonorização (locação para 3 dias)	R\$	45.000,00	R\$	45.000,00	R\$	90.000,00
2.2.9	Toldos 5 X 5 (locação)	R\$	110.000,00	R\$	110.000,00	R\$	220.000,00
2.2.10	Iluminação	R\$	18.000,00	R\$	18.000,00	R\$	36.000,00
2.2.11	Estrutura Box truss	R\$	37.500,00	R\$	37.500,00	R\$	75.000,00
2.2.12	Tablado modular / palco (locação para 03 dias)	R\$	40.000,00	R\$	40.000,00	R\$	80.000,00
2.2.13	Transporte local para expositores/material (locação para 2 dias)	R\$	35.000,00	R\$	35.000,00	R\$	70.000,00
2.2.14	Carrão de apoio / logística local (locação para 3 dias)	R\$	25.400,00	R\$	25.400,00	R\$	50.800,00
2.2.15	Transporte equipe	R\$	80.000,00	R\$	80.000,00	R\$	160.000,00

2.2.16	Combustível	R\$	20.000,00	R\$	20.000,00	R\$	40.000,00
2.2.17	Hospedagem (3 profissionais por Feira x 3 dias)	R\$	40.500,00	R\$	40.500,00	R\$	81.000,00
2.2.18	Alimentação expositores (kit lanche)	R\$	67.500,00	R\$	67.500,00	R\$	135.000,00
2.2.19	Alimentação (almoço/ equipe)	R\$	12.000,00	R\$	12.000,00	R\$	24.000,00
2.2.20	Impulsionamento de Mídias Digitais	R\$	550,00	R\$	550,00	R\$	1.100,00
2.2.21	Faixas	R\$	2.750,00	R\$	2.750,00	R\$	5.500,00
2.2.22	Banner (90x150cm)	R\$	6.500,00	R\$	6.500,00	R\$	13.000,00
2.2.23	Testeira (identidade do projeto)	R\$	11.250,00	R\$	11.250,00	R\$	22.500,00
2.2.24	Camisetas	R\$	24.000,00	R\$	24.000,00	R\$	48.000,00
2.2.25	Cartazes (29,7x42cm / 4x0 cor / couche 150g)	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00	R\$	2.500,00
2.2.26	Folder (21x29,7 / 4x4 cor / 2 dobras / couche 150g)	R\$	4.500,00	R\$	4.500,00	R\$	9.000,00
2.2.27	Carro de som	R\$	7.500,00	R\$	7.500,00	R\$	15.000,00
2.2.28	VT para TV (15" / 25 inserções)	R\$	15.250,00	R\$	15.250,00	R\$	30.500,00
2.2.29	Spot de rádio	R\$	15.000,00	R\$	15.000,00	R\$	30.000,00
2.2.30	Apresentação artística local (música, teatro, dança, circo)	R\$	50.000,00	R\$	50.000,00	R\$	100.000,00
2.2.31	Oficinas	R\$	35.000,00	R\$	35.000,00	R\$	70.000,00
2.2.32	Material para oficinas (Temas diversos)	R\$	5.500,00	R\$	5.500,00	R\$	11.000,00
2.2.33	Sacolas reutilizáveis / personalizadas	R\$	10.000,00	R\$	10.000,00	R\$	20.000,00
2.2.34	Produção do E-book FESOL	R\$	750,00	R\$	750,00	R\$	1.500,00
	Subtotal (Despesas Gerais)	R\$	953.900,00	R\$	953.900,00	R\$	1.907.800,00
Total de Saídas			1.000.000,00		1.000.000,00		2.000.000,00
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)						R\$	2.000.000,00

Caril

Handwritten signature

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	RECURSO	MARÇO	TOTAL
2021	Custeio	R\$1.000.000,00	R\$1.000.000,00
TOTAL ANO 2021		R\$1.000.000,00	R\$1.000.000,00
2022	Custeio	R\$1.000.000,00	R\$1.000.000,00
TOTAL ANO 2022		R\$1.000.000,00	R\$1.000.000,00
TOTAL GERAL		R\$2.000.000,00	R\$2.000.000,00

O valor global do Contrato é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme detalhado no Cronograma de Desembolso acima.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Não serão adquiridos bens.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS		
<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor (a) público (a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>		
Local/Data	Nome Completo do(a) Proponente	Assinatura do(a) Proponente
Salvador,	Moisés Andrade Torres	<i>Moisés Andrade Torres</i>
APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DASETRE)		
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado		
Data:	Data:	Data:
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome	Nome
Matrícula	Matrícula	Matrícula
Salvador, <u>10</u> de <u>Julho</u> de 2020.		
 <hr/> Davidson de Magalhães Santos Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte		